



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RPG TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF : 27.894.368/0001-05

Empreendimento : RPG TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua do Rosário número/km 161 Bairro Santa Rita Durão Cep 35428-000 Mariana - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mariana (LAT) -20.1709, (LONG) -43.3968

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3770/2021

Motivo da decisão:

O empreendimento não apresentou a regularização ambiental da supressão de vegetação nativa ocorrida na área em que pretende realizar sua atividade, conforme determina o disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 24/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 24/11/2021 14:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.